



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR INEXECUÇÃO SEM CULPA**

**CONTRATO N° 67/2019**

**Processo n° 1103/2019**

**Dispensa por justificativa n° 1069/2019**

**MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, esta Cidade, inscrito no CNPJ sob n° 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade n.º 1010084695, CPF n.º 270.928.280-15, residente e domiciliado em Itaara, resolve rescindir o contrato 67/2019 datado de 12/9/2019, firmado com a empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ n° 02.016.440-0001/62, Av. São Borja n° 2801, Bairro Fazenda São Borja no Município de São Leopoldo – RS, por inexecução sem culpa, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas, justificativas relatadas no memorando 596/2019 datado de 16/12/2019 da Secretaria de Educação e Desporto, conforme segue:

Houve durante o transito do presente contrato o roubo por partes de terceiros não identificado do transformador do campo de futebol, assim como a fiação subterrânea o que impossibilitou a ligação.

Devido o local ter sido constantemente alvo de vândalos o período do início obra até sua conclusão com outros tipos de furtos e com prejuízo financeiro ao erário publico, foi solicitado junto Caixa Econômica Federal que o Município pudesse entregar a obra utilizando gerador de energia e aceito pela instituição.

A partir deste momento sempre que for usado o campo será utilizado gerador de energia, fato esse que dispensa qualquer tipo de serviço de ligação de energia no presente momento.

Para os devidos efeitos legais registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

Este Termo encontra-se  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal